



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.



“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar, nos termos da Lei, até o valor à rubrica orçamentária abaixo informada, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 02 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 04.122.0002.2002.0000 Manutenção das Atividades da Administração

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: 60.000,00
Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 12.361.0007.2006.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: 580.000,00
Recurso: Tesouro (FR/CA 01.220)

Elemento: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Valor: 100.000,00
Recurso: Tesouro (FR/CA 01.220)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 03 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 12.365.0009.2011.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: 300.000,00
Recurso: Tesouro (FR/CA 01.210)

Elemento: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Valor: 100.000,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.210)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0012.2014.0000 Manutenção das Atividades na Saúde

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: 575.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.310)

Elemento: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Valor: 150.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.310)

Programa: 10.301.0012.2015.0000 Manutenção do PSF

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: 40.000,00

Recurso: Federal (FR/CA 05.301)

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: 100.000,00

Recurso: Federal (FR/CA 05.313)

Elemento: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Valor: 60.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 05.301)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 01 06 01 SETOR DE DESPORTO E LAZER
Programa: 27.812.0015.2019.0000 Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: 35.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 07 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 01 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 18.541.0017.2021.0000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: 40.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 08 SECR. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE EXECUTORA: 01 08 02 S.E.R.M. E OFICINAS

Programa: 26.782.0021.2024.0000 Manutenção das Atividades do S.E.R.M.

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 285.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 09 SECR. MUN. DE DESEN. E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 01 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0024.2027.0000 Manutenção das Atividades do FMAS

Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 20.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.510)

Art. 2º O presente credito adicional suplementar será coberto com o excesso de arrecadação (fonte de recurso tesouro) e com o superávit financeiro (finte de recurso federal).

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 28 de novembro de 2023.

Edmar José de Araújo
Prefeito



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Monteiro Lobato, 28 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional suplementar.

A abertura do crédito adicional suplementar é referente a folha de pagamento mais os encargos sociais dos servidores públicos municipais. O presente crédito adicional suplementar será coberto com o excesso de arrecadação (fonte de recurso tesouro) e com o superávit financeiro (finte de recurso federal).

As suplementações dos recursos orçamentários justificam-se devido as Leis Municipais nº 1.905/2023 e nº 1.909/2023.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, segura de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal